

CREDENCIAMENTO Nº /2025

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTISTICO-CULTURAIS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, EM EVENTOS E PROJETOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no inciso I do artigo 6º e inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.980, de 23 de novembro de 2011, na alínea “a” do inciso I do artigo 5º e inciso I do artigo 6º e artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, torna público que, fica aberto o credenciamento de propostas de atrações artísticas, para eventual e futura contratação, em projetos e eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nos termos e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de propostas artístico-culturais de modalidade diversas, conforme relação constante no item 1.3 deste Edital, visando eventual e futura contratação para apresentação em projetos e eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na execução de recursos oriundos do Ministério da Igualdade Racial.

1.1.1. Este instrumento tem como objetivo promover a valorização da cultura negra, o fortalecimento das identidades afrodescendentes e o reconhecimento das contribuições das comunidades afro-brasileiras nas diversas expressões artísticas e culturais. Para isso, prioriza-se a contratação de agentes culturais negros, equipes de trabalho majoritariamente compostas por pessoas negras e/ou propostas que abordem temáticas relacionadas à diversidade, às artes afro-brasileiras e suas diásporas.

1.1.2. As apresentações serão realizadas no município de Uberlândia, inclusive Distritos, sinalizados previamente ao ato da contratação do credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas com comprovada atuação na área e modalidade escolhida para a inscrição.

1.3. Os interessados poderão se inscrever em uma das áreas artístico-culturais e modalidades relacionadas na tabela a seguir:

Credenciamento 61/2025

Area	Modalidade	Categoria
Cultura Popular	Capoeira	Apresentação Roda de Capoeira – 10 a 20 integrantes
		Apresentação Roda de Capoeira – 30 a 40 integrantes
	Congada	Apresentação Congado – 10 a 20 integrantes
		Apresentação Congado – 30 a 40 integrantes
	Carnaval	Apresentação Artística de renome local
		Apresentação Artística de renome regional
Festival Lundu de Artes Afro Brasileira		
Artes Integradas	Dança Teatro Música Audiovisual Circo	Apresentação Artística de renome local
		Apresentação Artística de renome regional
		Apresentação Artística de renome nacional
		Intervenções/ performances
	Graffiti	Criação de painéis
Economia da Cultura	Empreendedor	Afroempreendedores
Artes Visuais	Exposição	Exposição sobre temática afro brasileira e suas diásporas
	Exposição Memórias Congadeiras	Instalação Audiovisual, Imagens e Sonoridades

1.5. Os credenciados contratados receberão cachê por apresentação, montagem expositiva ou participação, a serem pagos conforme os valores descritos na tabela a seguir:

Área	Modalidade	Categoria	Valor Unit	Valor Total do contrato
Cultura Popular	Capoeira Congada	Apresentação – 10 a 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		Apresentação – 30 a 40 integrantes	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	Carnaval	Apresentação Artística de renome local	R\$19.980,00	R\$19.980,00
		Apresentação Artística de renome regional	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Credenciamento 61/2025

Artes Integradas	Dança/ Teatro/ Música/ Audiovisual / Circo	Apresentação Artística renome local	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		Apresentação Artística renome regional	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
		Apresentação Artística renome nacional	R\$20.000,00	R\$20.000,00
		Intervenções / Performances	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Graffiti	Criação de painéis	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Economia da Cultura Afro	Empreendedor	Afroempreendedores	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Artes Visuais	Exposição	Exposição sobre temática afro brasileira e suas diásporas	R\$7.500,00	R\$7.500,00
	Exposição Memórias Congadeiras	Instalação Audiovisual, Imagens e Sonoridades	R\$6.000,00	R\$6.000,00

[1.6. As inscrições são gratuitas.](#)

1.7. A configuração das apresentações, bem como as durações previstas para os respectivos serviços constam do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente credenciamento público vigorará por prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. A contratação futura será por demanda para apresentação nos projetos e eventos realizados ou apoiados pela SMCT durante o período de vigência do presente Edital, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, não gerando direito adquirido a estes.

2.3. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SMCT, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

3.1 Poderá se inscrever, maior de 18 (dezoito) anos, artista, pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), ou grupo de artistas representado por uma pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação na área artístico-cultural e modalidade escolhidas para a inscrição, conforme requisitos do item 6 deste Edital.

2.4. O preço definido no Credenciamento será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, devendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos dela decorrente mediante reconhecimento por mera apostila.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

3.1 Poderá se inscrever, maior de 18 (dezoito) anos, artista, pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), ou grupo de artistas representado por uma pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação na área artístico-cultural e modalidade escolhidas para a inscrição, conforme requisitos do item 6 deste Edital.

3.2. Poderá ser realizada apenas uma única inscrição por artista ou grupo.

3.3. Ficará impedido de ser contratado:

3.3.1. Servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia;

3.3.2. Agente político em exercício de mandato eletivo;

3.3.3. Pessoa impedida de transacionar com o Município de Uberlândia, devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI;

3.3.4. Membros da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

3.3.5. Pessoa cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

3.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores ficará impedido enquanto perdurar impedimento.

3.4.1. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, renunciando aos poderes recebidos, na forma da Lei, fazendo jus à remuneração de trabalho

até então realizado.

3.5. No ato da contratação será verificada situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme as exigências do Termo de Referência, sob pena de não efetivação da contratação.

3.5.1. O inscrito no ato da inscrição e no decorrer da contratação deverá estar adimplente com o fisco Municipal.

3.6. O tema da proposta deve alinhar-se as artes afro brasileiras e suas diásporas, sendo vedado tanto no conteúdo, quanto na divulgação, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

3.8. As propostas nas modalidades dança, teatro, música, audiovisual, cultura popular, congado, capoeira, carnaval e exposição deverão, obrigatoriamente, contemplar uma proposta artístico-cultural e uma atividade formativa a ela vinculada;

3.8.1. A proposta poderá abranger diversas linguagens artísticas, como música, teatro, dança, audiovisual e cultura popular, enquanto a atividade formativa deverá ser estruturada em formatos como oficinas, mediação, palestras, rodas de conversa ou workshops, promovendo a troca de conhecimentos com o público. Ambas as frentes devem estar integradas, garantindo coerência temática e impacto sociocultural.

3.8.2. As propostas deverão atender aos seguintes parâmetros, conforme a área, modalidade e categoria:

3.8.3. Artes Integradas - Apresentação Teatro: duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos;

3.8.3.1. Artes Integradas - Apresentação Música e Cultura Popular: duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos;

3.8.3.2. Artes Integradas - Apresentação Audiovisual: duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

3.8.3.3. Artes Integradas - Graffiti: As propostas de criação de painéis em graffiti deverão, obrigatoriamente, apresentar em papel A4 o croqui e/ou layout da proposta de intervenção artística, em cores, considerando as dimensões de 2,00 X 2,0 metros. O croqui apresentado deve estar alinhado ao tema estabelecido no edital e servirá como referência para avaliação da proposta.

3.8.3.3.1. No caso de aprovação e posterior contratação, o proponente compromete-se a realizar as adaptações necessárias para a adequada aplicação da arte na superfície designada, garantindo a fidelidade ao conceito aprovado e respeitando as características do local de execução.

3.8.4. **Economia da Cultura Afro – Afroempreendedores:** a seleção de propostas tem como objetivo selecionar empreendedores para participação em atividades formativas voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento de seus negócios.

3.8.4.1. Para fins deste edital, entende-se por afroempreendedor aquele que, além de ser uma pessoa negra, desenvolve negócios que valorizam a cultura, a estética, os saberes e as necessidades da população negra. Em negócios diretamente ligados ao fortalecimento da identidade racial, à geração de autonomia financeira e à promoção da equidade racial, muitas vezes surgindo como resposta às barreiras estruturais que dificultam o acesso da população negra ao mercado formal de trabalho e ao crédito.

3.8.4.2. A participação nas atividades formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como em uma atividade de fruição artística, é requisito obrigatório para o recebimento do capital semente (valor do contrato) estabelecido no item 1.5 deste edital.

3.9. **Artes Visuais – Exposição:** poderão ser inscritas propostas de exposição individuais ou coletivas, de artistas e ou curadores da área de artes visuais de Uberlândia e outras localidades.

3.9.1. Cada exposição deverá ter duração de no máximo 60 (sessenta) dias e as datas serão agendadas conforme cronograma da Diretoria de Artes e Culturas Integradas da SMCT, podendo sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.9.2 Cada inscrito poderá enviar no máximo 02 (duas) propostas de exposição, devendo ser obrigatoriamente uma como exposição individual e uma como coletiva, de artistas da área de artes visuais.

3.9.3. A exposição de arte proposta não deverá ter sido exposta em outro espaço da cidade, no período de 6 (seis) meses anteriores à sua montagem.

3.9.4. A montagem e desmontagem da exposição será de responsabilidade dos artistas selecionados, com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Setor de Artes Visuais, da Diretoria de Artes e Culturas Integradas.

3.9.5. Na modalidade Exposição, a proposta de exposição deverá contemplar com clareza as características do material a ser exposto (quantidade, formato, medidas), assim como proposição de expografia (distribuição das obras na galeria). Deverá ainda especificar as abordagens conceituais/curatoriais (ideias, assuntos, temas, referências) materiais (suportes, montagens, especificidades técnicas) e metodológicas (etapas de como o trabalho foi realizado e será apresentado) e possíveis desdobramentos.

3.9.5.1. A expografia deve considerar a Sala Expositiva da Diretoria de Igualdade Racial: Sala localizada no piso superior do Centro Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, voltada para exposições temáticas ligadas ao eixo “Igualdade Racial” apresentando piso em cerâmica branca, paredes internas em placas divisórias do chão ao teto, com o pé direito de 3 metros de altura, passíveis de repintura e fechamento frontal com porta e paredes de vidro temperado, forro em placas de gesso cartonado. Apresenta iluminação difusa.

3.9.5.2. Para proposta de exposição é obrigatório o envio de arquivo em pdf único contendo fotos coloridas e em boa qualidade de, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez) trabalhos/obras que farão parte da exposição. Ressaltando que o número total de obras de cada exposição deve manter relação direta com a expografia indicada para a Sala.

3.9.6. A Instalação Audiovisual, Imagens e Sonoridades atenderá aos critérios dos itens 3.9.1. ao 3.9.5.1., devendo sua construção ser pautada em uma instalação com recursos audiovisuais, imagens, sons e interações a partir da temática Memórias Congadeiras.

3.9.7. Intervenção performance: proposta de programação artística, com classificação livre, temática popular e destinado ao público em geral, pensado e produzido para parques ou praças e outros espaços abertos, duração entre 15 e 30 minutos.

3.9.7.1. Serão aceitas propostas nos segmentos: Teatro de rua, Intervenções musicais, Intervenções circenses e dança, desde que possam ser identificados como intervenção e que possam ser executadas pelos próprios artistas, sem a necessidade de qualquer estrutura ou apoio de produção.

3.9.7.2. A proposta deve conter uma descrição do espetáculo a ser apresentado e um link com imagens nítidas da obra na íntegra, da forma como será apresentada;

3.9.7.3. Identificar se a proposta é uma criação autoral, adaptação ou interpretação de obra registrada.

3.9.7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem link com recursos de produção cênica, como iluminação e cenografia que não compõem a proposta, link com duração menor que o proposto ou com recursos de edição audiovisual como teasers e clipes.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento estabelecido neste edital e anexos, com amparo no art. 74, IV, da Lei Federal no 14.133/2021, conforme justificativa específica anexa.

4.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as seguintes ações:

4.2.1. Efetuar seu cadastro como “empreendedor” (caso ainda não possua tal cadastro na plataforma).

4.2.2. Clicar na guia “editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: **Edital de Credenciamento nº XX/2025– Credenciamento de Artistas e Grupos**, e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação elencada nos itens 4.2.3 e 4.2.4.

4.2.3. Documentação para inscrição:

4.2.3.1. Anexo I - Proposta

4.2.3.2. Documentação comprobatória da atuação (no mínimo dois anos) do inscrito na área cultural de sua inscrição, listada (em um único arquivo de pdf), podendo ser: recortes de jornais, revistas, blogs, sites, flyers, cartazes, certificados, declarações de órgãos ou instituições oficiais, contratos, contendo data, local e o nome do artista ou grupo destacado, conforme Anexo II deste Edital;

4.2.3.2. material em audiovisual de apresentações já realizadas, em link de plataforma digital; obrigatório para apresentações musicais.

4.2.3.3. Poderá ser anexado material complementar relativo a outros trabalhos realizados pelo artista ou grupo.

4.2.4. Documentação do responsável pela inscrição, pessoa física ou pessoa jurídica, representante do artista ou grupo:

[4.2.4.1. Carta de Representação assinada pelo\(s\) artista\(s\) representado\(s\), conforme Anexo III deste Edital;](#)

4.2.4.2. Documentos de habilitação, conforme exige o Termo de Referência deste Edital.

4.2.4.3. comprovante de domicílio do responsável pela inscrição, em que figure o seu nome ou de corresidente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

4.3. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando viabilizada essa funcionalidade.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário e inserção de toda a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, com o envio na plataforma/site www.prosas.com.br.

4.5. A plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br .

4.6. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail.

4.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências editalícias, serão inabilitadas, observado o descrito no item 5 deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. A apresentação da documentação referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal será substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com habilitação válida, na data de apresentação dos documentos.

5.2. Caso o interessado não possua registro no referido sistema, ele deverá procurar qualquer Unidade Cadastradora para efetuar seu cadastramento e a sua habilitação. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários necessários para efetuar o registro no SICAF estão previstos no respectivo Manual, que poderá ser obtido em qualquer Unidade Cadastradora do SICAF, ou ainda na Internet no site www.comprasnet.gov.br.

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Os inscritos serão habilitados e credenciados desde que apresentem a comprovação do atendimento de todos os requisitos deste Edital, por meio da apresentação de certidões, atestados e outros documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1. A etapa de habilitação jurídica e fiscal será realizada pela Diretoria de Compras, através de consulta ao cadastro do inscrito no SICAF.

6.2.2. Serão declarados inabilitados os inscritos que não possuam registro no SICAF ou estejam em situação de irregularidade fiscal.

6.2.3. Estando regular o registro do inscrito no SICAF, ele será declarado habilitado e sua inscrição passará para a etapa de qualificação técnica.

6.2.4. O interessado que for declarado inabilitado poderá reapresentar sua documentação a qualquer tempo para nova tentativa de credenciamento.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A etapa de qualificação técnica será realizada pela Comissão Técnica de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos essenciais, descritos no item 3.1.1. deste Edital.

6.3.2. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

para compor a Comissão Técnica:

- 6.3.2.1. Anaísa Moreira Firmino;
- 6.3.2.2. Alexandre França;
- 6.3.2.3. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio;
- 6.3.2.4. Pollyana Fabrini Silva;
- 6.3.2.5. Rosiane Aparecida Nogueira Mar;

6.3.3. Serão credenciados todos os interessados habilitados que atendam aos critérios de qualificação e requisitos essenciais exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.3.4. A Comissão de Seleção Técnica atribuirá pontuação segundo os critérios definidos no item 7 deste Edital para fins de se estabelecer a ordem de contratação dos credenciados, conforme a demanda.

6.3.5. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência estabelecido no item 2.1 a avaliação de documentação para fins de habilitação e respectivas etapas de credenciamento serão realizadas sempre que houver interessados inscritos e a classificação se dará por critério temporal de experiência, encaixando-se os novos credenciados ao final da listagem.

7 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os inscritos serão avaliados pela Comissão Técnica de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme pontuação total obtida considerando os seguintes critérios objetivos:

7.1.1. Análise da trajetória artística do artista, grupo e/ou espetáculo, pontuando os seguintes aspectos:			
Máximo 30 pontos			
Critério	Atribuição da pontuação	Pontuação Máxima	Forma de comprovação
7.1.1.1. Currículo do artista ou grupo: experiência na área correspondente à sua candidatura; Tempo de atuação, confiança e conquistas do empreendedor ou da marca.	- 01 (um) ponto por comprovação, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.	10 pontos	Declaração ou certificado de cursos de formação na área, Experiência em projetos culturais em funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto; os empresários de serviços devem apresentar qualificações ou certificações que atestem sua competência nas

Credenciamento 61/2025

			áreas oferecidas; Empreendedores de gastronomia devem estar em conformidade com as normas sanitárias e apresentar alvarás ou certificados necessários para manipulação de alimentos; empreendedores de serviços como beleza, cultura e educação devem demonstrar apelo em eventos, seja por meio de workshops, projeções ao vivo ou interatividade ou outros.
7.1.1.2. Histórico do espetáculo, performance, intervenção, show musical, artista ou empreendedor realizadas a partir de janeiro de 2020	- Serão aceitas até 10 (dez) diferentes experiências devidamente comprovadas. - Para garantir a diversidade e continuidade da atuação, serão consideradas no máximo 2 (duas) experiências por ano.	10 pontos	Cartazes ou flyers de eventos em que obrigatoriamente conste a data e o nome do participante; publicações oficiais, jornais ou revistas que mencionem o nome do inscrito.
7.1.1.3. Abrangência de atuação a partir de janeiro de 2022	A abrangência será avaliada observados os seguintes aspectos: 1. Atuação restrita ao Município (local) - 3 (três) pontos; 2. Atuação regional (Triângulo Mineiro e demais cidades do estado) - 6 (seis) pontos; 3. Atuação cenário nacional (demais estados da Federação) - 10 (dez) pontos.	10 pontos	Contratos, Notas Fiscais, cartazes ou flyers de eventos em que obrigatoriamente conste a data, local de realização e o nome do participante
7.1.2. Avaliação da proposta – Anexo II – Máximo 30 pontos			
7.1.2.1. Clareza e pertinência nos procedimentos de construção da proposta e adequação ao tema: Artes Afrobrasileiras e suas Diásporas e/ou Cultura Popular Brasileira.		10 pontos	
7.1.2.2. Direção e/ou regência (da encenação, coreografia, música, arranjos, prática de conjunto etc.); dramaturgia e/ou escolha do repertório; domínio técnico e identidade autoral do artista visual. No caso de modalidade Empreendedor o item refere-se à qualidade do produto ou serviço, qualidade visual		10 pontos	

da apresentação dos produtos, serviços e da marca como um todo.	
7.1.2.3. Originalidade, qualidade técnica da proposta (criatividade e inovação), croqui. No caso de modalidade Empreendedor o item refere-se à descrição da proposta ou o produto/serviço oferecido ter um diferencial claro, seja na ideia, design, funcionalidade ou modelo de negócio.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL - 60 (sessenta) pontos	

7.2. Será concedida bonificação de 2 (dois) pontos aos artistas, grupos e/ou empreendedores que comprovarem trajetória igual ou superior a 10 (dez) anos na área correspondente à candidatura, mediante apresentação de documentação comprobatória conforme item 7.1.1.1.

7.2.1. A pontuação será cumulativa e para fins de credenciamento será considerado Credenciado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 30 pontos, não podendo, sob pena de desclassificação, o inscrito:

7.2.1.1. Zerar qualquer item avaliativo;

7.2.1.2. Obter, pontuação inferior a 50% dos pontos em cada critério estabelecidos no item 7.1 deste edital;

7.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

7.3.1. Critérios do item: 7.1.1;

7.3.2. Critérios do item: 7.1.2.

7.4. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio entre os empatados.

7.5. A primeira convocação dos credenciados poderá ser realizada após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital. As demais convocações serão realizadas sempre que houver demanda por contratação.

7.6. O resultado preliminar contendo os credenciados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br e na plataforma Prosas.

7.7. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar de credenciamento, mediante envio de recurso via plataforma Prosas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial.

7.8. Sendo o recurso julgado procedente será publicada nova lista de credenciados.

7.9. Ficam Designados, para compor a Comissão Técnica de Seleção os servidores:

7.9.1. Alexandre Pereira França – Presidente;

7.9.2. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio – Vice-Presidente;

7.9.3. Pollyanna Fabrinni Silva – 1ª Secretária;

7.9.4. Débora Costa Nunes – 2ª Secretária;

7.9.5. Selma Nogueira Gonçalves – 3ª Secretária.

7.10. Os membros da Comissão Técnica realizarão reuniões para seleção dos inscritos, atribuindo notas conforme os critérios estabelecidos no item 7.1 deste edital.

7.10.1. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente da Comissão, que só poderá atribuir notas e/ou votar nos casos de empate no somatório da avaliação dos critérios.

7.10.2. Em caso de ausência do Presidente, as reuniões serão conduzidas pela Vice-Presidente, cabendo aos demais membros da Comissão Técnica a realização de Seleção.

7.10.3. É atribuição das Secretárias da Comissão:

7.10.3.1. A elaboração das ATAS e demais documentos da Comissão;

7.10.3.2. A elaboração dos Resultados;

7.10.3.3. Organização, divulgação e realização dos sorteios para contratação dos credenciados; e

7.10.3.4. Recebimento dos recursos impetrados.

8. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas havendo a demanda, oriunda de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão convocados para a contratação tantos credenciados quanto forem as vagas demandadas, após a realização de sorteio público e aberto, com divulgação de aviso prévio aos interessados.

8.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o credenciado para realizar a contratação, informando-lhe os detalhes da prestação dos serviços, bem como para apresentar a documentação para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O credenciado convocado deverá ter disponibilidade para execução do trabalho no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a prestação dos serviços.

8.2. O credenciado deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, os dados bancários, cuja conta deverá estar em nome da pessoa credenciada.

8.3. A não apresentação da documentação e informações exigidas para celebração do contrato, no prazo estabelecido importará no decaimento do direito à contratação.

8.4. Em caso de perda do direito de contratação ou desistência do credenciado, este será substituído por outro Credenciado, após a realização de novo sorteio.

8.5. Diante do surgimento da continuidade da demanda correlata ao objeto de uma contratação em andamento, poderá ser realizado o Termo Aditivo, somente nos casos em que não houver, sendo justificável em função dos seguintes benefícios, entre outros:

8.5.1. dar maior agilidade ao procedimento de contratação;

8.5.2. economia aos cofres públicos; e

8.5.3. otimização dos recursos.

8.6. O credenciado poderá vir a ser descredenciado, sendo convocado novo sorteio para a mesma área artística e modalidade, em caso de:

8.6.1. cometimento a terceiros do objeto contratado;

8.6.2. descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do contrato;

8.6.3. atraso injustificado na execução dos serviços;

8.6.4. paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.6.5. omissão de informações pelo Credenciado;

8.6.6. de comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município de Uberlândia efetuará o pagamento do cachê ao contratado, conforme os valores estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

9.2. O pagamento da remuneração pelos serviços prestados será efetuado 05 (cinco) dias após a conclusão do trabalho e mediante a apresentação da nota fiscal emitida, conforme orientação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.3. O valor da remuneração é bruto, sujeito à retenção dos tributos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na prestação do serviço, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.4. Sobre o pagamento incidem descontos de tributos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

9.5. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como alimentação, bebidas e transporte, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

9.6. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e texto.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024 previstas no Termo de Referência deste Edital.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

11.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital,

observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas aos Profissionais Credenciados contratados, as penalidades do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

12.3. O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação do projeto, programação e mídia institucional.

12.4. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não estiver com todas as suas funcionalidades relativas ao credenciamento adaptadas, em atendimento ao artigo 174, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, a publicidade do inteiro teor do processo será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço eletrônico, www.uberlandia.mg.gov.br.

12.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.6. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas.

12.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.11. Integram este Edital os Anexos a seguir, partes indissociáveis deste:

12.11.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

12.11.2. Anexo II – Currículo e Documentação Comprobatória;

12.11.3. Anexo III – Carta de Representação;

12.11.4. Anexo IV – Declaração de que Não Emprega Menor;

12.11.5. Anexo V – Declaração de Direitos Autorais;

12.11.6. Anexo VI – Cronograma de Trabalho.

12.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, os quais poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Compras da Prefeitura de Uberlândia, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco II, 3º andar, Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-900.

12.12.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail informado pelo solicitante no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.12.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.12.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo.

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, (data da assinatura digital)

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo